

ENDIVIDADOS E ENVELHECIDOS: O CASO DOS (AS) SERVIDORES (AS) DA SEPLAD.

Paula Frassinetti Gonçalves Campello/Universidade da Amazônia
Antonio Maria de Lima Cordeiro/Universidade da Amazônia
Jones Nogueira Barros/Universidade da Amazônia

Resumo: O objetivo deste trabalho é observar o problema do endividamento e aposentadoria do servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), e as consequências deste endividamento, para os servidores idosos, aptos a se aposentarem e com consignações em folha de pagamento. A facilidade do crédito, somada a inflação e ao grande índice de desemprego, torna-se um trinômio pernicioso para o servidor idoso, muitas vezes a única fonte de renda de sua família. Assim, a aposentadoria se torna inviável, e o servidor continua trabalhando para não perder benefícios pertinentes ao serviço ativo, como, o Abono de Permanência (Lei 9.717/1998), Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, haja vista que o orçamento familiar extrapola a nova renda advinda da aposentadoria. A metodologia que utilizamos foi a quantitativa, dados fornecidos pela SEPLAD, período de Abril/2019 a Abril/2023, cuja compilação, evidencia causas do endividamento e mensura, por idade e sexo este endividamento. Finalizamos a análise dos dados simulando a remuneração de um servidor fictício, utilizando 40%(quarenta por cento) da margem consignável, e entrando na inatividade. O trabalho demonstra que é urgente a elaboração de uma política pública voltada para o servidor público, atinente a planejamento e educação financeira.

Palavras-chave: endividamento, envelhecimento, aposentadoria e crédito consignado

Abstract: The objective of this work is to observe the problem of indebtedness and retirement of the servant of the Secretary of State for Planning and Administration of Pará (SEPLAD), and the consequences of this indebtedness, for the elderly servants, able to retire and with consignments in the payroll. The ease of credit, added to inflation and the high rate of unemployment, becomes a pernicious trinomial for the elderly servant, often the only source of income for his family. Thus, retirement becomes unfeasible, and the server continues working to not lose benefits pertinent to active service, such as the Permanence Allowance (Law 9.717/1998), Food Assistance and Transportation Aid, since the family budget extrapolates the new income from retirement. The methodology we used was quantitative, data provided by SEPLAD, from April/2019 to April/2023, whose compilation shows causes of indebtedness and measures, by age and gender, this indebtedness. We finished the data analysis by simulating the remuneration of a fictitious server, using 40% (forty percent) of the assignable margin, and entering into inactivity. The work demonstrates that it is urgent to elaborate a public policy aimed at the public servant, regarding planning and financial education.

Keywords: indebtedness, aging, retirement and payroll loans

1 INTRODUÇÃO

A ideia do tema, endividamento e aposentadoria, surge do cotidiano profissional, do dia a dia na SEPLAD, na qual é expressiva a quantidade de servidores idosos, aptos a aposentar-se, tanto pelo regime próprio de previdência do Estado como pelo regime geral da previdência que, pelo grau de endividamento, não conseguem se afastar. Assim, se torna inviável a busca, por parte do servidor, a um direito do qual faz jus, tendo em vista, por exemplo, o tempo de serviço prestado ao Estado, pois as dívidas extrapolam o orçamento familiar. Então, de que maneira é possível aposentar-se, tendo uma parcela relevante da renda comprometida com empréstimo consignado?

Com o aumento da expectativa de vida da população brasileira e, conseqüentemente, da população paraense, um novo perfil de servidor povoa o universo do serviço público: o servidor da terceira idade. Alguém com experiência administrativa, ativo, com idade de aposentar-se e de desfrutar um benefício conquistado em décadas trabalhadas. Porém, ao longo desta vida pública, muitos, de forma não planejada, buscam mecanismos para saldar dívidas contraindo outras, perdendo seu poder de compra nas consignações em folha.

A lei 1.046, de 02/01/1950, permitiu a consignação em folha de vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio, pensão, montepio, meio-soldo e gratificação adicional por tempo de serviço.

A aposentadoria, uma concessão destinada a beneficiar o servidor após 35 anos de serviços prestados à sociedade, passou a ser um grande pesadelo para a maioria dos servidores, que tem na aposentadoria compulsória a finalização de toda e qualquer expectativa de continuidade e da finalização da dívida com valores dentro de gratificações ativas, haja vista que as dívidas continuam, e com peso maior, na inatividade. Hoje se tem um grande número de idosos que trabalha, mesmo tendo idade para aposentadoria.

O empréstimo consignado é uma opção de crédito que já está presente de maneira permanente no mercado desde o ano de 2003, a partir da publicação da Lei nº. 10.820/2003, que regulamenta o processo de autorização para a cobrança de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências (BRASIL, 2003). Com isso, essa forma de crédito se tornou amplamente acessada por um grande número de trabalhadores do setor público.

A oferta de crédito, amparada pela Lei nº 10.820, de 17/12/2003, consignando empréstimos em folha de pagamento, assim como permitiu a aquisição de bens, levou o servidor a tornar-se refém de um crédito que passou a ser constantemente repactuado,

Verifica-se, na rotina diária da Coordenação de Recursos Humanos da SEPLAD, que servidores habilitados à concessão de aposentadoria, continuam trabalhando em razão da impossibilidade de abrirem mão de benefícios que somente contemplam os servidores da ativa, haja vista que com a inatividade há uma perda significativa dos valores percebidos, como, por exemplo, o Abono de Permanência (Lei 9.717/1998), do Auxílio Alimentação e o Auxílio Transporte, os quais são retirados dos proventos a partir da aposentadoria. O servidor, ao utilizar o benefício legal, de aguardar a aposentadoria afastado de suas funções, já perde as vantagens ora mencionadas. Logo, o servidor com a margem consignável totalmente comprometida, por mais que deseje, vê na aposentadoria uma realidade distante, uma catástrofe iminente.

Diante do cenário e a necessidade de um novo olhar para o endividamento do servidor, para a criação de repactuações que o adoece financeiramente, para a expansão do crédito, é que surge a questão problema da pesquisa: a criação de uma política pública de Estado, voltada, principalmente, para o servidor(a) idoso(a), poderia amenizar as consequências maléficas de empréstimos que impedem do benefício da aposentadoria?

O artigo ainda busca refletir sobre a origem do endividamento do servidor, o desemprego familiar, o aumento de dependentes e outros fatores que envolvem as famílias, são variáveis que influenciam o endividamento, que tornam o crédito e, conseqüentemente, o empréstimo consignado, o grande algoz do servidor público, idoso ou não? O grau de endividamento está, diretamente, ligado à desestruturação familiar? Proveniente da volta de filhos para casa após separações, da necessidade de cuidar de netos e bisnetos? A servidora, chefe de família, delinea o perfil do servidor endividado, como principal protagonista? Existe um mecanismo capaz de ofertar uma nova possibilidade de promover políticas de educação financeira para servidores com alto grau de endividamento?

A pesquisa busca promover uma análise das variáveis que provocam o endividamento do servidor e, conseqüentemente, a impossibilidade de aposentar-se; destacar a significativa parcela de servidores públicos da SEPLAD em situação de superendividamento, demonstrar este perfil, sexo, faixa etária.

Pesquisar se o endividamento tem foco no empréstimo consignado ou em cartão de crédito. Seria o crédito consignado em folha ou não, o vilão da história financeira do servidor público da Secretaria de Planejamento e Administração, ou são duas linhas de crédito que mal utilizadas provocam o desajuste, o desequilíbrio total nas contas, culminando no superendividamento?

A pesquisa busca apresentar um referencial teórico que subsidie a legalidade da concessão de crédito, historiando tal concessão no Brasil; bem como tratando os dados

obtidos da SEPLAD, compilando-os de forma que oportunizem conclusões reais dos fatores que levam ao endividamento, compilando os dados resultantes das pesquisas formatando-os em tabelas e gráficos.

Por fim, sugerir uma política pública de Estado, sensibilizando o gestor para esse adoecimento financeiro do servidor em geral e, especialmente do idoso, de forma a elaborar métodos/atividades de educação financeira, que apresentem ao servidor, sugestões de procedimentos que o ajude a não cair na cilada de empréstimos e endividamento contínuo.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 ENVELHECIMENTO, ENDIVIDAMENTO E CREDITO CONSIGNADO

O que é idade? Mark Twain é creditado por deixar de lado a questão com elegância: "A idade é uma questão de mente sobre a matéria: se você não se importa, não importa. Em francês, isso seria: "A idade é uma questão de mente sobre a matéria: se você não prestar atenção, não importa. " A tradução perde um humor sutil para falantes de inglês, mas a substância permanece igualmente válida. Não somos realmente velhos apenas se nos sentimos velhos (L'OBS, 2020)

O envelhecimento se dá em um processo contínuo, gradual de alterações naturais que começam na idade adulta. Na idade adulta muitas funções corporais declinam-se gradualmente. Não há uma idade específica para envelhecer, mas, no Brasil, é considerado idoso, quem atinge os 60 anos. Segundo Fernanda Preis (2022), na Alemanha, primeiro país a criar um programa de aposentadoria, a idade considerada para parar de trabalhar é 65 anos. Nos Estados Unidos foi definida a idade de 65 anos e a aposentadoria exige a idade de 67 anos (válida para homens e mulheres). Na Itália a idade exigida para aposentadoria, desde 2019, é de 67 anos. Oficialmente, segundo as Nações Unidas, uma pessoa é classificada como idosa a partir de 65 anos. Temos, assim, que 65 anos é próxima à idade em que a maioria das pessoas em sociedades economicamente avançadas se aposenta (L'OBS,2020;FOLHA.UOL,2023).

A revista francesa L'OBS, de julho/2020, apresenta um estudo de pesquisadores austríacos questionando o que significa ser idoso nos dias de hoje e a partir de que idade alguém pode ser considerado velho. Com base na classificação da ONU, em 2020, os chamados idosos representariam 703 milhões de pessoas no planeta e esse número deverá dobrar nos próximos 30 anos. Porém, a revista explica que a própria ONU começa a questionar os parâmetros estabelecidos para o cálculo, por reconhecer que dados como risco de mortalidade, produtividade e outras características socioeconômicas mudaram no último

século em várias partes do mundo, e que essas transformações devem ser levadas em conta quando se define o que é ser idoso. A comunidade científica também questiona os critérios estabelecidos pela ONU e um estudo publicado, em 2020, por dois pesquisadores do Centro Wittgenstein, da Universidade de Viena, defendem como mensurador ideal da velhice a esperança de vida. Para eles, é considerado velho alguém que tem uma esperança de vida de 15 anos pela frente e não uma idade precisa. Partindo desse padrão, a velhice deixa de ser uma questão de idade para se tornar uma questão de contexto. Segundo os pesquisadores austríacos, as pessoas envelhecem de maneira diferente em razão do lugar onde vivem e dos subgrupos aos quais pertencem. A localização geográfica e a categoria socioeconômica, de acordo com os autores, também impactam, na definição. “Um estudo norueguês aponta que entre os homens que fazem parte do grupo de 1% das pessoas mais ricas e os 1% mais pobres há uma diferença de 14 anos na esperança de vida” (UOL, 2020). No Brasil, atualmente, verificamos que mais pessoas chegam à idade de 70, 80 ou mais anos. De acordo com dados do IBGE, em 2020, o número de pessoas idosas, acima de 60 anos era de 37,7 milhões, representando 17,9% da população brasileira. Deste grupo populacional, 18,5% continuam trabalhando, 75% contribuem com 50% ou mais para a renda familiar, 32% têm um plano de saúde e 58% possuem comorbidades.

É incontestável o aumento de homens e mulheres, com mais de 60 anos, atuando no serviço público e em todos os setores da economia. No caso do serviço público, verifica-se que a longevidade traz a presença cada vez maior de homens e mulheres envelhecendo no mundo do trabalho, que por diversos fatores, buscam além da sobrevivência, um referencial de integração social: a continuidade no funcionalismo público.

O crescente envelhecimento populacional, caracterizado pela presença no trabalho de homens e mulheres em processo de envelhecimento, que continuam produzindo apresenta-se como um fenômeno social no qual a idade passa a não mais ser característica de fim de carreira, no qual mentes brilhantes continuam produzindo e contribuindo para a sociedade, surgindo, assim, o profissional sênior, experiente e competente.

Durante décadas, a velhice esteve associada à doença, incapacidade, inutilidade e passividade. A imagem negativa sobre a velhice e o envelhecimento começou a ser desconstruída somente no final do século XX, mas ainda permanece presente na cultura ocidental atual (Gontarski & Rasia, 2012). A atividade laboral, neste contexto, pode ser considerada como uma forma de desmistificar os estereótipos criados em torno da velhice.

O fenômeno do envelhecimento ativo tomou forma no Brasil, aliando experiência profissional à vida ativa, na qual a pessoa idosa passa a garantir seu espaço no mercado de trabalho, dando uma nova denominação ao sentido negativo da palavra *velho*, no atual

contexto do mercado, substituindo-a pela palavra *sênior*. Temos aí um profissional que alia experiência e competência. Tal fenômeno se manifesta, também, no serviço público, quando uma grande quantidade de servidores, homens e mulheres, continuam trabalhando após o período estipulado por lei para a concessão de aposentadoria, garantindo, para tanto, o recebimento de benefício ofertado pelo Governo, na forma de abono, que torna atrativa a permanência no trabalho.

A continuidade no trabalho, a realização pessoal e, na maioria das vezes, a necessidade de continuar a contribuir com grande parcela de seus vencimentos no sustento da família, faz o servidor público, idoso, continuar trabalhando no momento em que já lhe é permitido usufruir da aposentadoria. Alguns fatores são decisivos para a continuidade no serviço até a aposentadoria compulsória, são eles a perda dos benefícios somente concedidos ao servidor da ativa e o alto grau de endividamento proveniente de empréstimos consignados.

De acordo com informações do IBGE, a participação da pessoa idosa, na vida econômica e financeira das famílias resulta de dois fatores: primeiro, do crescimento da expectativa de vida dos brasileiros; segundo, os filhos passaram a demorar mais a sair da casa dos pais. Outra configuração que se apresenta no Brasil é a de idosos com netos ou bisnetos morando na mesma casa. Estas novas formações familiares resultam de dificuldades financeiras, morte prematura de um dos pais ou dissolução familiar. Tem-se, assim, a pessoa idosa se transformando na mantenedora, na única fonte de renda de milhares de lares brasileiros. A realidade familiar do Brasil aponta a pessoa idosa como o chefe de família, como o porto seguro que acolhe os filhos adultos desempregados, com casamentos desfeitos. Acolhe, também, outros membros da família em situação de insegurança alimentar. Neste contexto, temos a renda familiar distribuída entre seus membros destacando, assim, a redistribuição da renda da pessoa idosa entre seus familiares. Ressalte-se, então, que devido a este panorama de ter a pessoa idosa como a fonte de renda e, considerando que as necessidades são ilimitadas e os recursos escassos, temos, assim, o foco inicial da busca por empréstimos. Ora, se acontece uma intercorrência durante o mês que requeira uma despesa extra, a pessoa idosa busca um empréstimo para quitar tal despesa e, com a facilidade do crédito consignado, a pessoa idosa, servidor ou mesmo pensionista, busca neste tipo de linha de crédito, a solução para seu problema.

Apresenta-se, neste cenário de inflação alta, desemprego, doença em família, etc, o fantasma avassalador do endividamento da pessoa idosa, tal endividamento se configura na necessidade de suprir imprevistos e, também, necessidades básicas do núcleo familiar.

Tem-se, portanto, um leque de dívidas, contraídas, muitas vezes, uma para pagar outra, num enorme amontoado de contas.

No período compreendido entre janeiro de 2020 e julho de 2022, houve um aumento de 68,5% no endividamento em cartão de crédito e de 131% no empréstimo pessoal sem garantias, no segmento da baixa renda. Vale salientar que essas são as duas linhas de crédito mais caras, disponíveis no Brasil.(FGV IBRE,2022)

O que é uma dívida? Segundo o dicionário Houaiss, dívida é o valor (em dinheiro) que se deve a alguém. Tipo de dever (obrigação) moral adquirido pelo recebimento de um bem e/ou favor: dívida para com os avós. Essa dívida pode se referir a um valor financeiro ou valor moral (quando há o sentimento de dever algo a uma pessoa). Nosso trabalho tem o objetivo de observar o aspecto financeiro da dívida, logo, trataremos o endividamento, situação em que há obrigações financeiras que devem ser pagas. O grau de endividamento pode ser baixo, médio ou alto, assim dependendo do grau, pode estar sob controle ou causando dificuldades financeiras.

Endividado é todo cidadão que possui financiamento da casa própria, mesmo que esteja em dia com a prestação, que tem parcelas feitas no cartão de crédito mesmo que sejam quitadas nas datas de vencimento, por exemplo, que tem prestações de lojas, cheques pré-datados, empréstimos: todos esses compromissos são considerados dívidas.

Verifica-se, portanto, que, no dia a dia, há uma diversidade de eventos que contribuem para que o cidadão fatie sua renda, então, surge a pergunta: Por que uma pessoa se endivida? E a resposta se apresenta em um leque de motivos, no caso de servidores públicos do Estado do Pará, há uma resposta constante: o aumento dos preços vão de encontro com um salário defasado pela inflação, cujo poder de compra há muito não é, efetivamente, restituído com reajustes reais.

Analisando o endividamento das pessoas físicas e, conseqüentemente, das famílias, verificamos que o endividamento tem como grande facilitador o acesso ao crédito e, tal facilidade, torna-se a principal fonte de endividamento das famílias.

A facilidade de crédito doméstico direciona-se para o bem-estar das famílias à medida que permite o financiamento de imóvel residencial e de bens duráveis assegurando a realização da aquisição de bens cujos valores dificultam a quitação em curto período de tempo, porém, outras formas de crédito também foram disponibilizadas para as pessoas físicas/famílias, créditos fáceis e que podem ser nocivos à saúde financeira das mesmas, que são: cartões de crédito, cheques especiais e empréstimos consignados e pessoais. Os

padrões de endividamento variam de acordo com os interesses, a cultura, a oferta de crédito, etc.

Neste contexto de endividamento, com redução de vagas de emprego, e envelhecimento da população, um novo perfil de consumidor se apresenta na economia nacional: a pessoa idosa, a qual, no cenário econômico atual é, na maioria das vezes, a única fonte de renda da família. Delineando este perfil da terceira idade, destaca-se o servidor público com mais de 60 anos, com uma renda aquém das necessidades familiares, incidindo, portanto, em uma constante busca de empréstimo consignado, repactuando um sobre o outro e comprometendo sua renda de maneira irreversível.

Temos, também, neste universo da terceira idade, a situação de servidores idosos, em estado de especial vulnerabilidade, que são coagidos pela própria família a contraírem empréstimos para ajudar seus filhos e netos, os quais, com medo de perder o afeto de seus entes queridos, findam por endividarem-se. Os motivos para aquisição do crédito variam.

Pressupõe-se que o crédito consignado seja usado para prover despesas correntes, haja vista que o valor da remuneração da pessoa idosa é insuficiente para cobrir despesas com remédios e outros serviços. Acontece que, com as constantes repactuações, o valor retido na origem vai crescendo e atingindo um patamar que obriga a pessoa idosa a contrair novos empréstimos. Ressalte-se que, a cada nova repactuação, o valor retido aumenta e o valor disponível vai reduzindo, indicando o risco de um superendividamento.

Surge, assim, uma realidade cruel, indigna, resultado de um consumo desenfreado, de uma imposição situacional de contribuir para as despesas familiares, de prover o sustento de filhos, netos, bisnetos, num embate emocional que se traduz em constantes empréstimos, repactuações, cenário que impossibilita usufruir de uma aposentadoria visto que a atual legislação promove uma retirada substancial de valores/benefícios, ao calcular o valor da aposentadoria. Temos, portanto, um servidor idoso, apto a receber o benefício, porém impedido por uma situação real de violência financeira que tem como causa, além das variáveis familiares, a facilidade de tomar consignados e o aumento da margem de disponível para empréstimo, reduzindo, assim, o limite da remuneração disponível mensalmente. Ante ao adocimento financeiro, no qual se encontram a maioria dos servidores públicos, pontua-se sobre a real finalidade do empréstimo consignado como sendo um mal que acomete a vida dos servidores ou são estes servidores que precisam educar-se financeiramente?

O crédito consignado, modalidade de empréstimo para os trabalhadores, realizado pelos bancos e assegurado mediante desconto em folha de pagamento, foi aprovado em dezembro de 2003 e regulamentado pela Lei no 10.820/2003.

Segundo o Banco Central do Brasil (BCB), o empréstimo consignado, criado pela Lei 10.820/2003, não surgiu nesse momento, porém sua utilização era bem restrita, poucos bancos o ofertavam e, em geral, para funcionários públicos já correntistas. Somente após a regulamentação dos empréstimos consignados pelo governo Lula, essa oferta de crédito expandiu-se e tornou-se objeto de disputa no universo financeiro.

O objetivo desta linha de crédito foi diminuir o endividamento dos trabalhadores, dentre eles, beneficiários da Previdência Social e servidores públicos, concedendo um financiamento com juros mais baixos. A ideia era conceder o crédito para tirar o trabalhador/servidor da inadimplência, das dívidas, porém, tal concessão de crédito, muitas vezes, vem produzindo um efeito negativo na saúde financeira do servidor, muitas são as variáveis que impulsionam o servidor a buscar socorro neste tipo de crédito, variáveis que vão desde problemas de saúde, até equacionamento de dívidas escolares de netos, o que mostra uma realidade na qual o idoso provê não somente o básico, mas todo o suporte familiar.

Com o olhar voltado não somente para o trabalhador da ativa, o crédito consignado foi expandido para aposentados e pensionistas, dentro de um contexto de ampliação do crédito para os trabalhadores no Brasil aliado ao desmonte dos direitos previdenciários em curso desde final da década de 1990, cujo ápice acontece em 1998, com a instituição do fim da aposentadoria integral e o teto das aposentadorias.

Segundo Felisoni, o crédito consignado praticamente elimina o risco da inadimplência. Então você consegue fazer o empréstimo com segurança e, ao fazer com segurança, evidentemente que ele é mais barato (Estadão,2023). Tal crédito reúne dois fatores importantes: juros baixos para os trabalhadores e negócio seguro para os bancos, fatores contribuíram para a rápida expansão do crédito consignado. É o consignado, um crédito sem grandes riscos, com restituição certa e acrescida de juros, principal objetivo do empréstimo. Segundo Marx ([1894] 1988), não importa a maneira como o dinheiro será gasto, o empréstimo representa a forma de circulação da mercadoria-capital e, desse modo, possibilita a transformação do dinheiro em capital portador de juros.

A realidade econômica do servidor público do Estado do Pará, na terceira idade, objeto de nossa pesquisa, direciona-nos para um universo no qual, na maioria dos casos, o mesmo é o único provedor estável da família. Tal situação agravou-se com a pandemia do Covid 19, quando o mundo, praticamente, parou, postos de trabalho foram fechados, a maioria da população ficou desempregada e o caos econômico se instalou no Brasil.

Neste contexto, vimos, em 2022, o Governo Federal e Estadual aumentarem o percentual da margem do crédito consignado para os servidores públicos, para 40% (quarenta por cento), o que antes era de 35% (trinta e cinco por cento), aumentando, assim, o grau de comprometimento da renda do servidor para dívidas no patamar de 40%(quarenta por cento).

Considerando que, de acordo com a pesquisa de endividamento e inadimplência do Consumidor (PEIC), das famílias endividadas, com dívidas a vencer, mais de 80%(oitenta por cento) possuem dívidas com cartão de crédito e que, na grande maioria os empréstimos consignados são para quitar dívidas do cartão e, ainda, que é fato comprovado que a dívida

com cartão de crédito é a pior que existe, haja vista os juros cobrados pelos bancos, principalmente a dívida rotativa, advinda da não quitação do total da fatura, podemos concluir que a repactuação constante do consignado torna-se o grande mal que corrói o valor real da remuneração do servidor, num constante endividamento consignado. Tal situação evidencia que ante a crise socioeconômica do país, a renda da maioria dos servidores tem, hoje, o percentual de 40% destinado a esse tipo de dívida, criando um ciclo perverso de endividamento que impossibilita o equilíbrio das contas e destaca a retenção de sua renda em consignados que, atualmente, dividem-se em até 180 parcelas.

Observa-se que as dívidas com empréstimos consignados são consideradas dívidas mais baratas, com mínimo índice de inadimplência, em razão de serem descontadas em folha de pagamento, o que possibilita aos bancos cobrarem uma taxa de juros menor. Porém, com a falta de reposição do valor real dos salários, a alta de preços e a inflação, verifica-se que o servidor passa a viver com somente 60% de sua renda, ficando os 40% comprometidos com parcelas infundáveis do consignado. Fato que configura um doloroso quadro no limiar da vida da pessoa idosa, quando, aos 75 anos, mesmo contra vontade, ela é afastada de suas atividades por imposição legal, e aposentada compulsoriamente. Tem-se aí, um quadro de completa calamidade familiar, pois com a aposentadoria o valor real da remuneração da pessoa idosa/servidor é reduzido em mais de 30% (trinta por cento) com a retirada de gratificações e outros benefícios da vida ativa, provocando o caos na vida da pessoa idosa e de todos que dependem dela. Ora, se além da redução da remuneração, grande parte desta remuneração for subtraída para pagamento de crédito consignado, o que restará para as despesas correntes?

Surge, então, o questionamento, é saudável para a vida financeira tanta facilidade de crédito consignado? O estado está correto em ofertar crédito em 180 parcelas, triplicando o valor da dívida? Ante ao quadro de endividamento atual não seria função do Estado implementar uma política pública de educação financeira para todos os seus servidores?

Segundo a PEIC, divulgada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), de 10 (dez) famílias brasileiras, 8(oito) têm dívidas. A média total de núcleos familiares com dívidas, em 2022, foi de 77,9%, valor considerado recorde pela confederação que realiza tal levantamento desde 2011, tendo já, em abril de 2023, atingido o percentual de 78,3%, com subida, em julho, para 78,4% segundo a CNC. A pesquisa indica que a inadimplência chegou a 29,1% das famílias do país, sendo tal inadimplência ocorrendo, principalmente, na classe média. Neste cenário, os juros elevados pioram a situação, pois aumentam as despesas financeiras. Considerando as famílias dos trabalhadores brasileiros, ante a estatística da PEIC, não seria interessante ao Governo, rever a política de concessão de crédito ora em vigor?

É evidente que falta para a sociedade brasileira uma cultura orientada para a Educação Financeira, a facilidade de crédito e a má utilização do mesmo, as constantes mudanças tecnológicas, regulatórias e principalmente econômicas, incidem na necessidade de o Estado promover políticas públicas voltadas para esse mal que se impregna em mais de 60% das famílias. A educação financeira, na forma da transmissão de conhecimento e atualização, sem dúvida causa impactos positivos e diretos na tomada de decisão da população.

2.2 O ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ENVELHECIDOS - O CASO DA SEPLAD

É fato que durante a última década, o poder aquisitivo do servidor público foi reduzido em razão do cenário econômico global, alta da inflação, falta de reposição salarial real, etc., inúmeras são as variáveis que promoveram a perda do poder aquisitivo dos servidores do Estado do Pará e, particularmente, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração. A política econômica praticada no Estado do Pará ao longo dos anos 1998 a 2020, não reajustando salários em termos reais, trouxe fatores preponderantes para a perda do valor real do vencimento base do servidor, provocando uma discrepância entre o valor nominal e o valor real, do respectivo vencimento base, sendo, em economia, este valor, igual ao valor nominal de algo, no caso, o vencimento base, ajustado em relação à inflação e com base em um dado índice de preços, resultando, no caso deste trabalho, na perda do valor real, corroído pela inflação, sendo que tal perda incide na necessidade de buscar alternativas de crédito para fechar as contas no final do mês. De todas as alternativas, sem dúvida, a mais rápida e de menor incidência de juros, certamente, é o crédito consignado em folha, o qual, para a grande maioria dos servidores, passou a ser utilizado até o limite da margem consignável.

Ante a um cenário econômico caótico, com um custo de vida exorbitante e um índice de desemprego que atinge a maioria das famílias, verifica-se que grande parte dos servidores da SEPLAD, também, fazem parte desse universo de servidores encalacrados com o crédito consignado, com parcelas de 180 meses e utilização de toda margem consignável. Tal situação atinge, em sua maioria, servidores acima de 51 anos de idade, com tempo de serviço variando entre 25 e 30 anos, culminando na impossibilidade de usufruir de sua aposentadoria, em razão do grau de endividamento.

Assim, o servidor deixa de requerer um benefício a que faz jus, por não ter condições de perder as gratificações pertinentes as funções exercidas no serviço ativo. Tal impossibilidade configura-se num problema avassalador, uma vez que o servidor não pode ficar *ad aeternum*, trabalhando, até pagar todos os empréstimos, pois a legislação vigente, Lei Complementar 152/2015, determina o afastamento imediato do servidor ao atingir 75 anos e com isso, seus proventos são reduzidos drasticamente em razão da aposentadoria compulsória.

A situação da permanência no serviço ativo, em razão do grau de endividamento, é fato na vida da maioria dos servidores em idade de afastar-se para aposentadoria, porém, como abrir mão de benefícios, como abono de permanência (assegurado pela EC Nº 41/2003), o auxílio alimentação e o vale transporte, tais benefícios atingem numa média de mais ou menos R\$ 3.000,00 (três mil reais) para servidores de nível superior; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para nível médio e R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para nível fundamental. O quadro de endividamento ora ilustrado tem, no Estado do Pará, como banco oficial desta linha de crédito, o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), instituição partícipe da Administração Estadual, por intermédio do qual é concedido o crédito consignado em folha, com a margem de 40% desde julho de 2022. O aumento do percentual para consignação em folha foi aprovado na Assembleia Legislativa do Estado, no final de junho de 2022. É de fácil liberação e está disponível para contratação em todas as Agências, Postos de Atendimento e nos canais Internet Banking, Aplicativo Banpará Consignado e Autoatendimento Banpará, o que aumenta a possibilidade da concessão do crédito e do endividamento do servidor. Ressalte-se, entretanto, que há outras instituições autorizadas pelo Governo do Estado a proceder este tipo de concessão de crédito, como as Cooperativas e bancos particulares.

Temos, portanto, um quadro real, de servidores endividados, sem qualidade de vida, sem motivação e sem expectativa de melhoria, que continuam se “arrastando”, todos os dias para o trabalho, por estarem em situação de vulnerabilidade econômica, sem perspectiva de solucionar o problema do endividamento, esperando qualquer tipo de reposição salarial que aumente a margem consignada para fazer nova repactuação. A situação é tão grave que,

além do crédito consignado, o servidor, também, como correntista do BANPARÁ, tem acesso a outros tipos de crédito como o cred-computador, BANPARÁ Vai à Praia e o BANPARACARD, linhas de crédito que são disponibilizadas diretamente no caixa eletrônico, facilitando, mais e mais, o endividamento, em razão da facilidade de acesso. Além dessas, ainda existem as antecipações de Imposto de Renda e 13º salário.

De acordo com dados fornecidos pela SEPLAD, dos anos de abril de 2019 a abril de 2023, verificamos que, hoje, devido a um novo perfil de chefe de família, no qual há a predominância feminina, temos as mulheres como principais tomadoras de empréstimos consignados, conforme podemos verificar na tabela abaixo:

TABELA 01 - Número de Servidores com empréstimo Consignado da SEPLAD, por sexo, no período 2019 a 2023

Ano/Sexo	Masculino	Feminino
2019	241	265
2020	249	277
2021	248	292
2022	255	292
2023	230	262

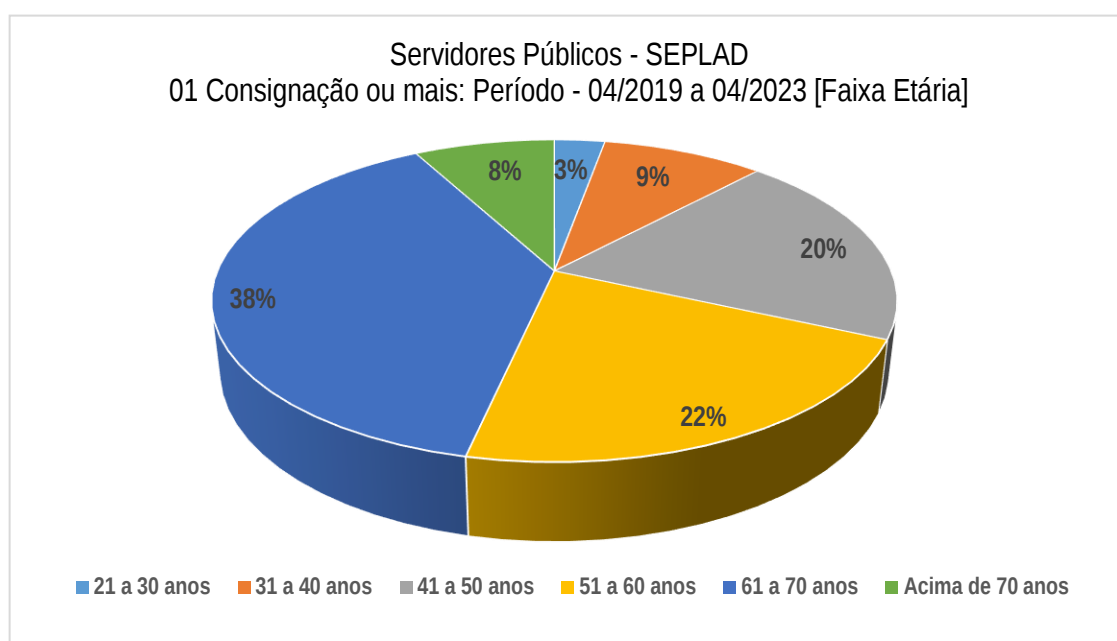
Fonte: SEPLAD 2023, elaborado pelos autores

Os dados evidenciam que o número de empréstimos contratados por mulheres é superior aos dos homens, o que nos leva a refletir sobre o fato que influencia a servidora pública, a buscar este tipo de crédito? A resposta surge em todas as conversas entre servidores da SEPLAD, aparece simples, nas conversas do dia a dia, no ambiente de trabalho, no momento de um cafezinho, descobre-se que esse crédito é tomado para cobrir desde a parcela atrasada do colégio do filho ou neto, pagamento de impostos anuais, até o acometimento de doenças na família e a necessidade de comprar medicamentos em razão de intercorrências e, ainda de adquirir medicamentos de uso contínuo, utilizados por essa chefe de família, já em meia idade. Porém, são várias e frequentes as causas relatadas pelos servidores, em conversas diárias. É recorrente entre os servidores a questão da dívida em cartão de crédito, por ser ele usado para adquirir todas as necessidades alimentares e de medicamentos.

Acontecendo que (o)a servidor(a) paga o cartão com o que recebe de salário, utilizando, muitas vezes, todo o valor disponível em conta, para pagar o cartão e depois passa o mês usando apenas o cartão para tudo, num ciclo sem fim.

No tratamento dos dados fornecidos pela SEPLAD, no que se refere à faixa etária de idade dos servidores da SEPLAD, com um ou mais consignados, verifica-se, a comprovação de que ao longo dos anos o servidor vai passando por um processo de repactuações e endividamento que chega ao ápice a partir dos 51 anos, como podemos verificar na Gráfico-01, quando se tem a configuração de um maior aporte de endividamento, dando-nos a triste realidade de que, conforme a idade avança, o endividamento avança também.

GRÁFICO - 01



Fonte: SEPLAD 2023, elaborado pelos autores

Com o passar dos anos, os empréstimos vão sendo repactuados diversas e inúmeras vezes. Cada vez que aparece margem disponível, o servidor(a) vai lá e repactua até o limite da margem, com isso, verifica-se que de 51 anos em diante temos o maior índice de endividamento do servidor(a), consequência de uma vida de concessão de crédito por infinitas necessidades, acumuladas ano após ano, provocando o adoecimento financeiro do servidor.

A falência financeira de servidores idosos, com uma vida inteira de trabalho, sem a mínima expectativa de vislumbrar uma aposentadoria, torna-se um grande problema social. Causando depressão, isolamento e total desencanto. Neste momento temos seres humanos que se sacrificam para continuar trabalhando somente para continuar recebendo o mínimo pois, uma vez aposentado, com a retirada dos benefícios, muitos passam a receber, já pelo

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Pará (IGEPPS), na grande maioria, 20 ou 30% do valor dos seus proventos.

Na Tabela - 02, temos a simulação de um servidor, fictício, com todos os direitos garantidos, demonstrando como a remuneração do servidor fica reduzida no momento da aposentadoria, quando o mesmo está utilizando 40% da margem consignável, reduzindo o líquido, na aposentadoria, para 33,44% ou seja, R\$ 1.124,17(mil, cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos). Menos do que o valor de um salário mínimo atual (base maio 2023) que é de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

TABELA – 02: Simulação de Demonstrativo de pagamento/ Nível Médio, com Gratificação de Tempo Integral 60%, Adicional de Tempo de Serviço = 60%, valores em reais [R\$]

Nome Abreviado	Vantagens	Descontos	Vantagens	Descontos
	ANTES DO AFASTAMENTO		APÓS O AFASTAMENTO	
Vencimento Base	1.791,77		1.791,77	
Gratificação Exercício de Função	166,94		-	
Gratificação Tempo Integral – 60%	1.204,07		-	
Adicional Tempo Serviço – 60%	2.629,37		1.806,77	
Abono Salarial	100		-	
Auxílio Transporte	231,59		-	
Gratificação de Desempenho de Gestão – 100% NM	1.004,50		1.004,50	
Auxílio Alimentação	1.000,00		-	
Vencimento DJ SISPEMB – 12%	215,01		215,01	
BANPARÁ – 40%		2.804,66	-	2.804,66
Plano IASEP – 9%		631,05	-	433,62
Imposto de Renda		756,29	-	455,60
FINANPREV Contribuição – 14%		789,69	-	-
VALOR BRUTO	8.343,25	4.981,69	4.818,05	3.693,88
VALOR LÍQUIDO		3.361,56		1.124,17
				33,44%

Fonte: Simulação elaborada pelos autores

Valores projetados para uma margem consignável de R\$ 7.011,66, e comprometimento total do percentual consignável de 40% [R\$ 2.804,66], que resultam em um percentual líquido de 33,44% [R\$1.124,17], em relação aos proventos recebidos antes do afastamento.

Diante do quadro realístico apresentado em tabela, gráfico e quadro, define-se um servidor envelhecido e empobrecido, vivendo à margem do mercado, sobrevivendo com dificuldades ante a impossibilidade de qualquer perspectiva de sair do caos. Faz-se urgente a adoção de programas voltados ao planejamento financeiro, com palestras e seminários direcionados para o servidor, cartilhas e outros tipos de informativos que abram um novo horizonte de planejamento e organização na vida dos servidores públicos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O endividamento e o envelhecimento parecem, atualmente, caminhar lado a lado com a maioria das famílias brasileiras traduzindo o caos econômico vivido por grande parte da população brasileira.

No presente trabalho, verificamos que o trinômio, envelhecimento, endividamento e concessão de crédito formam uma equação negativa, prejudicial e altamente nefasta para o servidor da SEPLAD que, ao longo dos anos foi utilizando este tipo de crédito, rápido e fácil, que traz, como consequência, na terceira idade, um empobrecimento financeiro e moral para o servidor idoso que vê seu dinheiro ficar em mais de 60% nos bancos e financeiras, retirando-o do mercado consumidor, deixando-o a margem das atividades recreativas e até mesmo, do convívio social familiar. Tem-se mais de 60% dos servidores, com idade a partir de 51 anos, na situação de endividamento e vulnerabilidade financeira. Verifica-se que as repactuações contribuem para uma dívida acumulada, sem volta, que torna o servidor idoso num empobrecido e superendividado cidadão.

A simulação fictícia, da queda vertiginosa da renda do servidor, quando passa para a inatividade, é fato que se torna real quando um servidor, seja lá de qual for o seu nível de escolaridade, chega à terceira idade com 40% (quarenta por cento) de sua margem consignável utilizada em empréstimos.

Para atenuar tal situação, a administração pública, no papel que lhe compete, e os diversos atores sociais precisam criar políticas públicas voltadas para a educação financeira e planejamento financeiro familiar, com foco na sociedade e em particular nos servidores públicos, buscando ofertar meios que promovam a melhoria da saúde financeira dos servidores e suas famílias. A vontade da Gestão, de formular uma política voltada para saúde financeira dos servidores urge para que o empobrecimento econômico e social não reflita, cada vez mais, na qualidade do serviço público.

REFERÊNCIAS

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. Livro 3, volume IV. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, [1894] 1988b.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 41/2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº. 152/2015. Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp152.htm. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº. 1.046/1950. Disposição sobre a consignação em folha de pagamento.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l1046.htm. Acesso em: 25 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº. 9.717/1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9717compilado.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº. 10.820/2003. Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.820.htm. Acesso em: 29 mai. 2023.

ASSIS, Rivânia Lúcia Moura de. **Crédito consignado: potência inteiramente nova de expropriação do trabalho**. 2016. 284 p. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2016.

BANPARÁ. Condições gerais do contrato de concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento por meio dos canais de acesso eletrônico do banpará. Disponível em:

<https://www.banpara.b.br/Portallmagens/s53lahst/cl%C3%A1usulas-gerais-consignado-nos-canais.pdf?mode=pad&rnd=133096338352370000>. Acesso em: 04 jul. 2023.

L'OBS. A quel âge est-on vieux ? Disponível em:

<<https://www.nouvelobs.com/sciences/20200709.OBS31074/a-quel-age-est-on-vieux.html>>. Acesso em: 13 jul. 2023.

A partir de que idade somos considerados idosos?. UOL Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2020/07/10/a-partir-de-que-idade-somos-considerados-idosos.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2023.

STEFANACCI, R. G. **Considerações gerais sobre o envelhecimento.** Disponível em: <<https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/quest%C3%B5es-sobre-a-sa%C3%BAde-de-pessoas-idosas/o-envelhecimento-corporal/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-o-envelhecimento#:~:text=O%20envelhecimento%20%C3%A9%20um%20processo>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

Gontarski, G., & Rasia, J. M. (2012). **Experiência de envelhecimento: Trabalho e aposentadoria.** *Mediações-Revista de Ciências Sociais*, 17(2), 141-156. Acesso em: 03 jul. 2023.

Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/14341>.

Censo 2022 | IBGE. Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938&t=resultados>>. Acesso em: 9 jul. 2023.

PREIS, F. **Aposentadoria na Alemanha – Como funciona o Sistema Previdenciário.**

Disponível em: <<https://www.alemanhacast.com.br/aposentadoria-na-alemanha-como-funciona-o-sistema-previdenciario/#:~:text=Tempo%20de%20contribui%C3%A7%C3%A3o%20e%20idade>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

Alto endividamento das famílias, com destaque para os mais pobres, é desafio para o próximo governo. Disponível em: <<https://ibre.fgv.br/blog-da-conjuntura-economica/temas/alto-endividamento-das-familias-com-destaque-para-os-mais-pobres>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

O que o crédito consignado tem a ver com as taxas de juros? Disponível em:

<<https://investidor.estadao.com.br/educacao-financeira/qual-relacao-taxa-basica-juros-credito-consignado/>>. Acesso em: 14 jun. 2023.